TERMO DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 56.975.898/0001-78

01. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada em 05 de outubro de 2026, às 12 horas, de forma remota, pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**., situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, CEP 05402-500, instituição administradora do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 56.975.898/0001-78 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

02. **COMPARECIMENTO:** Cotistas representando a totalidade das Cotas da Subclasse Subordinada Júnior e das Cotas das 2ª e 3ª Séries da Subclasse Sênior emitidas pela Classe Única do Fundo, conforme lista de presença assinada e arquivada na sede da Administradora. Presentes, ainda, os representantes da Administradora e da Gestora do Fundo.

03. **ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES**: Os Cotistas, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

a) A alteração dos itens "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 2ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo I):

"Período de Carência:	13 (treze) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série.
Datas de Pagamento:	do 14º (décimo quarto) mês até o 15º (décimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

14º mês	15º mês
1/2	**1/1**

b) A alteração dos itens "Período de Carência" e "Datas de Pagamento" previstos no Suplemento das Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo, que passarão a vigorar conforme abaixo e nos termos do Suplemento consolidado anexo (Anexo II):

"Período de Carência:	*10 (dez) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série.*

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0

Datas de Pagamento:	*do 11º (décimo primeiro) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 3ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo.* *A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.*

11º mês	*12º mês*
1/2	***1/1*”**

Os demais itens e disposições não alterados pelo presente Termo permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações do presente Termo; e (iii) aprovam os Suplementos consolidados nas formas dos anexos.

04. <u>ENCERRAMENTO</u>: Nada mais havendo a se tratar, foi este Termo assinado.

Os signatários conferem expressa anuência para que este Termo seja celebrado por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 05 de outubro de 2026

_____

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

_____

OURO PRETO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0

ANEXO I

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

2ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª Emissão da 2ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	Quantas cotas se fizerem necessárias para o atingimento do Valor Total da Oferta
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta não sujeita à regulamentação, nos moldes do inciso II, do art. 8º, da Resolução CVM nº 160.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Cotistas da própria Classe.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0

Taxa de Distribuição	Remuneração do Distribuidor equivalente a 0,01% sobre cada aporte.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:	no 15º (décimo quinto) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 2ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 2ª Série de Cotas Seniores da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 2ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 2ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	13 (treze) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 2ª Série.
Datas de Pagamento:	do 14º (décimo quarto) mês até o 15º (décimo quinto) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 2ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

14º mês	15º mês
1/2	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 2ª Série:	As Cotas Sênior da 2ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0

ANEXO II

SUPLEMENTO AO APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR

1ª ALTERAÇÃO DO SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA CLASSE ÚNICA DO ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

A 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do **ESQUADRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores	R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	10.000 (dez) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação do anúncio de início.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	Oferta pública sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a investidores profissionais, nos moldes da alínea "a", do inciso VII, do art. 26, da Resolução CVM 160/22.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0

Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme Contrato de Distribuição de Cotas
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/Vencimento:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 3ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a 3ª Série de Cotas Seniores da Classe.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 3ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 3,5% a.a. (três inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	10 (dez) meses contados a partir da data da primeira integralização de Cotas Seniores da 3ª Série.
Datas de Pagamento:	do 11º (décimo primeiro) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas Sênior da 3ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Classe, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

11º mês	12º mês
1/2	**1/1**

Registro e Negociação das Cotas Seniores da 3ª Série:	As Cotas Sênior da 3ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Seniores depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Seniores estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

bc9e6617-a134-4dd0-8316-beaeae5386c0